

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

DATA:16/05/2017

PROTOCOLO Nº 14.698.366-9

DATA: 03/07/17

PARECER CEE/CEIF Nº 383/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PALMEIRINHA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 18/04/18 a 17/04/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, à renovação do Certificado de Conformidade, e também atendimento à solicitação referente à construção de duas salas de aula.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 592/18-Sued/Seed, de 15/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio, situa-se à Rua Arthur Moreira, nº 160, município de Guarapuava. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2178/18, de 14/05/18, pelo período de 20/11/17 a 31/12/19.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 512/95, de 15/02/95;
- b) reconhecimento: nº 4520/96, de 28/11/96;

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

c) renovação do reconhecimento: nº 414/14 de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 174/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/04/13 a 17/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 269/17, de 05/09/17, do NRE de Guarapuava, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 06/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1407/18 - CEF/Seed, de 14/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em 13/08/18 e retornou a este Conselho em 26/06/19.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) A instituição está amparada no Decreto 4837/12 de 04/06/12 no art. 1º e art. 7º, 8º do regulamento do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**. Apresenta também o Atestado de Conformidade, destacando que o prédio possui como medidas de segurança, sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação dos brigadistas, iluminação de emergência e extintores.

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

(...) **Biblioteca:** conta com um acervo diversificado, porém com poucos exemplares. Necessitam de renovação do acervo de literatura infanto-juvenil.

(...) Não há espaço físico destinado para o **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, a escola dispõe de vários equipamentos que são utilizados em sala de aula, desta forma realizam experimentos que não colocam em risco a integridade física dos alunos. Ainda ocorre a Feira de Ciências onde os alunos apresentam experiências realizadas durante um período letivo. Visando a aprendizagem dos conteúdos das disciplinas supracitadas, ocorrem periodicamente passeios em parques ecológicos, bosques, matas, usinas, entre outros locais permitindo aos alunos observar muitos fenômenos físicos, químicos e biológicos. A Instituição de Ensino foi orientada pela comissão de verificação, a solicitar a construção do espaço físico para o laboratório pelo Sistema de Obras On-Line da Seed/Sude. O protocolo de solicitação é o nº 2555.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**

Curso	NO/SER	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ens. Fundamental	6	160	114	116	132	128	10	1	3	0	1	9	17	9	15	14	32	16	18	25	16	109	80	86	92	97
	7	138	148	109	99	111	8	5	4	0	0	9	17	17	7	16	33	18	16	5	14	88	108	72	87	81
	8	126	113	121	96	107	20	6	7	0	0	4	11	12	12	10	22	7	27	13	21	80	89	75	71	76
	9	154	117	103	94	97	19	12	8	0	6	7	14	7	8	10	27	16	9	21	25	101	75	79	65	56

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência, para que a mantenedora informasse quais medidas foram tomadas sobre o espaço específico do laboratório de Ciências, ampliação do acervo bibliográfico, bem como para que a instituição de ensino apresentasse a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade. Retornou a este Conselho com as seguintes informações:

(...) A **Licença Sanitária** nº 1040/18, de 25/10/18, válida até 25/10/19.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Certificado de Conformidade de Edificação Escolar nº 1194/17, de 02/08/17, válido até 02/08/18.

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

(...) justificamos que, de 2015 até 2019 foi ampliado o acervo da Biblioteca, com aproximadamente 600 livros, sendo clássicos de literatura brasileira, clássicos da literatura universal e literatura infanto-juvenil, também gibis. Essas aquisições foram realizadas com recursos do PDDE, recursos da APMF.

(...) A direção solicitou adequações da instituição de ensino no Sistema Obras on-line, conforme Ofício e Informação do Instituto Fundepar nº 283/18.

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
Nº Solicitação: 2555	Data Inclusão da Solicitação: 20/02/2019
Tipo de Solicitação: Ampliação	Nº Protocolo:
INTERVENÇÕES SOLICITADAS	
Descrição	Quantidade
Laboratório de Ciências (F/Q/B)	1

(...) Ofício nº 40/17, de 23/06/17, conforme segue:

(...) Solicitamos com urgência, a ampliação das 02 (duas) salas de madeira, pois as mesmas encontram-se interditadas pela Vigilância Sanitária devido ao deterioramento causado pela exposição ao tempo, mesmo assim, uma das salas está sendo utilizada por falta de espaço físico.

(...) Ata nº 09/17, de 04/08/17, referente à construção do laboratório para as disciplinas de Biologia, Química e Física.

(...) O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), pelo Ofício nº 832/18, de 06/04/18 e Informação nº 02/18, de 06/04/18, explicitou que os Programas de melhorias das condições de infraestrutura, das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual e Planos de Adequação serão baseados, em análise de dados das necessidades das escolas e a estimativa de atendimento será de até dez anos. Cabe destacar que o Instituto não apresentou o cronograma com o prazo estimado para solucionar as insuficiências da instituição.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem a Proposta Curricular do Curso.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19, no entanto sua renovação foi solicitada pelo Processo On-line nº 573/19, de 28/02/19.

O Certificado de Conformidade expirou em 02/08/18 com o processo em trâmite.

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 18/04/18 a 17/04/21, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade;

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Ciências;

c) caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação, informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras, da aquisição dos equipamentos do laboratório de Ciências e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF